



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 697 de 21 de dezembro de 2005.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2006.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUM

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Xavier Chaves para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos.

TÍTULO II

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$4.563.455,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), sendo, em observância ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 678 de 31 de maio de 2005.

CATEGORIA ECONÔMICA NATUREZA DA RECEITA	VALOR ESTIMADO Em R\$1,00
RECEITAS CORRENTES	4.891.465,00
Receita Tributária	151.865,00
Receita de Contribuições	69.000,00
Receita Patrimonial	46.000,00
Receita Industrial	8.000,00
Receita de Serviços	1.500,00
Transferências correntes	4.432.100,00
Outras receitas correntes	183.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmxc@mgconecta.com.br

§ 1º - As receitas discriminadas no caput deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais.

§ 2º - No que refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF será obedecido as Portarias vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I

DA DESPESA TOTAL

Art. 3º - A Despesa orçamentária no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R\$4.563.465,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), para Administração Direta, em observância ao Disposto no art. 6º da lei Municipal nº 678 de 31 de maio de 2005.

SEÇÃO II

DAS DISTRIBUIÇÕES DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º - A despesa fixada é contada no presente Título, observada a programação constante dos quadros anexos da Lei 4.320/64 e demais legislações, apresentada por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO		TOTAL Em R\$1,00
01	Legislativa	138.000,00
04	Administrativa	893.055,57
08	Assistência Social	228.300,00
10	Saúde	919.008,46
12	Educação	931.269,18
13	Cultura	220.000,00
15	Urbanismo	380.864,46
17	Saneamento	241.500,00
18	Gestão Ambiental	37.500,00
20	Agricultura	366.600,00
23	Comércio e Serviços	26.200,00
26	Transporte	48.500,00
27	Desporto e Lazer	111.000,00
99	Reserva de Contingência	21.667,33
TOTAL GERAL		R\$#4.563.465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmxc@mgeconecta.com.br

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		TOTAL GERAL
01.101.000	Gabinete e Secretaria da Câmara	138.000,00
02.201.000	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	178.100,00
02.202.000	Serviço Municipal de Administração	433.655,57
02.203.000	Serv. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	404.100,00
02.204.000	Serviço Municipal de Finanças	281.300,00
02.205.000	Serviço Municipal de Educação	931.269,18
02.206.000	Serviço Municipal de Cultura	357.200,00
02.207.000	Serviço Municipal de Saúde	919.008,46
02.208.000	Serviço Municipal de Assistência Social	228.300,00
02.209.000	Serviço Municipal de Obras e Urbanismo	622.364,46
02.210.000	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	48.500,00
02.999.999	Reserva de Contingência	21.667,33
TOTAL GERAL		4.563.465,00

Art. 5º - No valor fixado para a despesa foi observado a Portaria nº 328 de 27/08/2001 e 248 de 28 de abril de 2003 da Secretaria do Tesouro Nacional, e as alterações.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 678 de 31 de maio de 2005, Art. 39, e Lei Federal nº 4.320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, às dotações do presente orçamento até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Art. 7º - Até o limite previsto o artigo anterior são abertos, com a utilização de recursos provenientes de:

- I - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- II - Excesso de arrecadação;
- III - Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

TÍTULO III

DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 8º - A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na Lei Municipal nº 678 de 31 de maio de 2005, bem como a programação para o exercício financeiro de 2006, constante do Plano Plurianual para o período de 2006/2009 com os seguintes desdobramentos:

Transferências do Estado	280.000,00
Transferências do Estado	7.300,00
TOTAL GERAL	769.561,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmxcx@mgconecta.com.br

FUNÇÕES DO GOVERNO		TOTAL Em R\$1,00
01	Legislativa	12.500,00
04	Administração	81.000,00
08	Assistência Social	27.300,00
10	Saúde	39.000,00
12	Educação	178.661,18
13	Cultura	29.500,00
15	Urbanismo	44.000,00
17	Saneamento	230.000,00
18	Gestão Ambiental	16.500,00
20	Agricultura	12.400,00
23	Comércio e Serviços	5.000,00
26	Transporte	19.000,00
27	Desporto e Lazer	75.000,00
TOTAL GERAL		769.861,18

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		TOTAL EM R\$ 1,00
01.101.000	Gabinete e Secretaria da Câmara	12.500,00
02.201.000	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	34.200,00
02.202.000	Serviço Municipal de Administração	35.000,00
02.203.000	Serv. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	28.900,00
02.204.000	Serviço Municipal de Finanças	11.800,00
02.205.000	Serviço Municipal de Educação	178.661,18
02.206.000	Serviço Municipal de Cultura	109.500,00
02.207.000	Serviço Municipal de Saúde	39.000,00
02.208.000	Serviço Municipal de Assistência Social	27.300,00
02.209.000	Serviço Municipal de Obras e Urbanismo	274.000,00
02.210.000	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	19.000,00
TOTAL GERAL		769.861,18

Art. 9º - As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixados no artigo anterior são estimadas com o seguinte desdobramento:

FONTES E FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE INVESTIMENTO	
RECEITA	TOTAL EM R\$ 1,00
Recursos Próprios	554.461,18
Transferências da União	7.500,00
Transferências de convênios da União	200.000,00
Transferências do Estado	7.900,00
TOTAL GERAL	769.861,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmxc@mgconecta.com.br

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na lei nº 4.320/64 e legislações pertinentes.

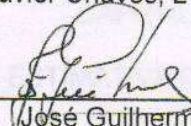
Art. 11 – Os recursos financeiros a serem transferidos ao poder legislativo no exercício de 2006 serão realizados até o dia 20 de cada mês à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 12 – Para efeitos do § 3º da art. 16 da Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, serão consideradas despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 13 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição, ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 71 da lei complementar nº 101 de 04/05/2000 e Lei Municipal 678 de 31 de maio de 2005.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 21 de dezembro de 2005.


José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal

Art. 2º – A Receita Orçamentária é estimada em R\$4.583.406,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), sendo, em observância ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 678 de 31 de maio de 2005.

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR ESTIMADO
NATUREZA DA RECEITA	Em R\$1,00
RECEITAS CORRENTES	4.583.406,00
Receita Tributária	151.055,30
Receita de Contribuições	30.000,00
Receita Patrimonial	45.000,00
Receita Industrial	8.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências correntes	4.432.000,00
Outras receitas correntes	283.000,00